



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1107/92

APROVA O ANEXO I CITADO NO ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 1055/91.

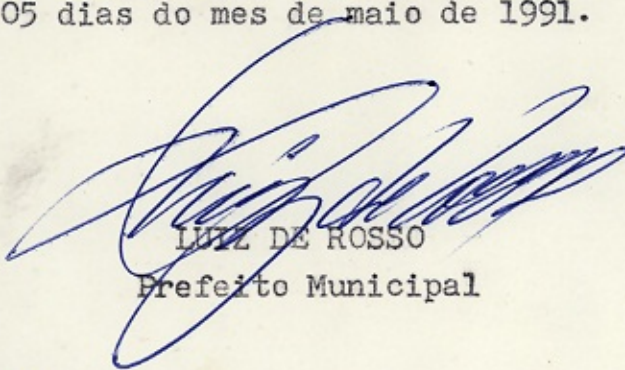
LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

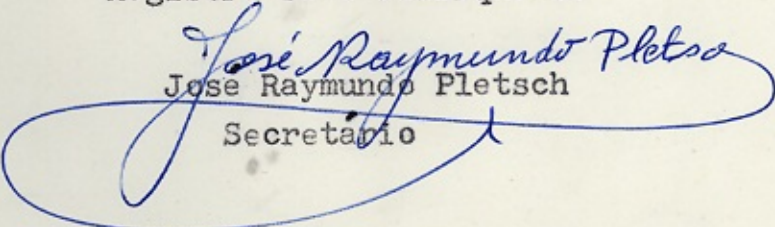
Art. 1º - Fica aprovado o anexo I citado no artigo nº 23 da Lei Municipal nº 1055/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Julho de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mes de maio de 1991.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


José Raymundo Pletsch

Secretário